



REVOGADA

Resolução nº. 001 de 10/02/09

DOE Nº. 1001 de 10/02/09

RESOLUÇÃO Nº. 037 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre a escolha de representantes do Conselho Universitário da UERR”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 091, de 10 de novembro de 2005 e o Estatuto desta Universidade e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2008, e

CONSIDERANDO os incisos V, VI, VII, VIII, parágrafo 1º do artigo 14 e o artigo 59 do seu Estatuto;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei 581 de 16 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade da composição integral do Conselho Universitário, para deliberações de assuntos importantes da UERR;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a escolha dos representantes a que se referem os incisos V, VI, VII e VIII do Art. 14 do Estatuto da UERR, definidos a seguir.

- I. 1 (um) representante do corpo docente;
- II. 1 (um) representante do corpo discente;
- III. 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo;
- IV. 1 (um) representante de cada Câmara Temática Superior.

Art. 2º O mandato na vaga de Conselheiro no Colegiado Pleno será de 03 (três) anos, podendo haver recondução para novo mandato de igual período.

Art. 3º O representante do corpo docente, será designado por escolha mediante eleição simples, podendo votar e ser votado os professores do quadro de pessoal da UERR, conforme preceitua o Art. 7º da Lei 581 de 16 de janeiro de 2007 e o art. 59 do seu Estatuto.

Parágrafo Único. Será eleito Conselheiro o candidato mais votado, tendo o segundo candidato mais votado como suplente.

Art. 4º O representante do corpo discente será designado por escolha mediante eleição simples, podendo votar e ser votado os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ofertados pela UERR em todos os *Campi*.

Parágrafo Único. Será eleito Conselheiro o mais votado, tendo o segundo mais votado como suplente.

Art. 5º O representante do corpo técnico administrativo será escolhido mediante eleição simples, podendo votar e ser votado os servidores técnico-administrativos conforme preceitua o Inciso II do Art. 7º da Lei 581 de 16 de janeiro de 2007.



RESOLUÇÃO Nº. 037 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Parágrafo Único. Será eleito Conselheiro o mais votado, tendo o segundo mais votado como suplente.

Art. 6º Os representantes das Câmaras Temáticas Superiores serão os presidentes das respectivas câmaras.

Art. 7º As eleições a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º desta Resolução serão procedidas por comissões específicas – uma de Docentes e Técnicos e outra de Discentes – instituídas pela Reitoria com convocação e critérios estabelecidos em Edital específico.

Parágrafo Único. Fica sob a responsabilidade da Reitoria adotar todos os procedimentos necessários para a realização das eleições até o dia 21 de novembro de 2008.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Nº. 001 de 20 de fevereiro de 2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 29 de setembro 2008.

Prof. Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins
Presidente do Conselho Universitário - CONUNI
Reitor *Pro Tempore* da UERR